

LEI N.º 139/99  
DE 21 DE JANEIRO DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
20.10	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 1.884,00
20.10	3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$ 149,28
20.10	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 490,00
20.10	3.2.5.3.00	Salário Família	R\$ 19,75
20.20	3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 172,21
20.30	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 2.579,50
20.30	3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$ 844,69
20.30	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 840,00
20.30	3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 138,63
20.30	3.2.5.3.00	Salário Família	R\$ 5,25
20.30	4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 926,00
20.40	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 722,62
20.50	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 5.508,19
20.50	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 423,24
20.50	3.2.5.3.00	Salário Família	R\$ 40,75
20.50	4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
20.60	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 9.064,88

20.60	3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	291,47
20.60	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	1.292,83
20.80	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	1.235,00
20.80	3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	R\$	2,99
20.80	3.1.2.0.00	Material de Consumo	R\$	96,30
20.80	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	660,76
20.90	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	811,39
20.95	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$	5.375,90

*TOTAL: R\$ 34.575,63 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)*

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO	CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	IMPORTÂNCIA
20.10	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 3.795,99
20.20	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 117,00
20.40	3.1.3.1.00	Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 6.000,00
20.50	4.3.1.3.01	Contribuição ao FUNDEF	R\$ 22.006,73
20.70	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 1.130,19
20.80	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 1.383,72
20.90	3.1.1.1.00	Pessoal Civil	R\$ 142,00

*TOTAL: R\$ 34.575,63 (Trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 29 de dezembro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 21 de janeiro de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -